MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

1. OBJETO: Contratação da concessionária RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. para execução de serviços técnicos de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais encargos necessários à execução da intervenção na infraestrutura integrante do sistema elétrico da distribuidora.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica no endereço Estrada Caetano Mariotto - Linha Iraí, Município de Frederico Westphalen/RS, conforme Nota de Serviço (SAP) nº 300001146497 e orçamento emitido pela concessionária responsável. Conforme descrição técnica constante na Carta Contrato nº 194805 e na Nota de Serviço (SAP) nº 300001146497, a intervenção poderá envolver, além do deslocamento/remoção do poste, eventual extensão, reforço ou adequação da rede de distribuição, conforme critérios técnicos definidos pela concessionária responsável, nos termos da regulamentação setorial aplicável. A intervenção mostra-se necessária em razão da adequação da infraestrutura da rede pública de energia elétrica no local indicado, a fim de permitir a regular organização do espaço, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade técnica da rede de distribuição. O deslocamento/remoção de poste integra a estrutura do sistema elétrico da concessionária e envolve serviços técnicos específicos, padronizados e regulados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especialmente pela Resolução Normativa nº 1.000/2021, tratando-se de atividade vinculada à infraestrutura pertencente à distribuidora. Ressalta-se que intervenções na rede pública de distribuição somente podem ser executadas sob responsabilidade da concessionária detentora da concessão do serviço público na respectiva área de atendimento, por se tratar de bem integrante do sistema elétrico sob sua responsabilidade técnica e regulatória. Ainda que a regulamentação setorial admita, em determinadas hipóteses, a participação de empresas habilitadas na execução material de obras de rede, a responsabilidade técnica, a aprovação de projetos, a fiscalização e a incorporação das alterações ao sistema elétrico permanecem sob competência exclusiva da concessionária. No caso concreto, tratando-se de intervenção em infraestrutura já integrante do sistema de distribuição, a execução encontra-se vinculada à concessionária responsável, não se configurando ambiente concorrencial apto a ensejar pesquisa comparativa de preços. Assim, considerando que a RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. é a concessionária exclusiva responsável pela distribuição de energia elétrica na região, resta caracterizada a inviabilidade de competição. Dessa forma, a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Frederico Westphalen para o exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias competentes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O serviço objeto da contratação consiste na execução de serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica, atividade vinculada à infraestrutura integrante do sistema elétrico da concessionária responsável pela área de atendimento, cuja execução é exclusiva da distribuidora de energia elétrica, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

b) A contratação será realizada por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado na inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da concessionária para execução de intervenções na rede pública de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

c) A contratada será responsável pela execução integral dos serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica no endereço Estrada Caetano Mariotto - Linha Iraí, Município de Frederico Westphalen/RS, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais encargos necessários à completa realização da intervenção, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor elétrico.

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A contratada deverá executar os serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica no endereço Estrada Caetano Mariotto - Linha Iraí, Município de Frederico Westphalen/RS, conforme Nota de Serviço (SAP) nº 300001146497 e Carta Contrato nº 194805.

b) A contratada deverá realizar todos os procedimentos técnicos necessários à retirada, deslocamento, reinstalação e adequação dos componentes da rede de distribuição eventualmente impactados pela intervenção.

c) A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra especializada e demais insumos indispensáveis à completa execução dos serviços.

d) A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis ao sistema de distribuição de energia elétrica, bem como a regulamentação vigente da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, especialmente a Resolução Normativa nº 1.000/2021.

e) A contratada deverá executar os serviços conforme seus padrões técnicos, operacionais e de segurança, garantindo a integridade do sistema elétrico e a continuidade do fornecimento de energia elétrica.

f) A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após a confirmação do pagamento da Participação Financeira do Consumidor (PFC), conforme condições previstas no orçamento apresentado.

g) A contratada deverá concluir os serviços no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do início da execução, ressalvadas as hipóteses de suspensão previstas na regulamentação setorial.

h) A contratada deverá responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, inclusive quanto à segurança da rede, dos trabalhadores e de terceiros.

i) A contratada deverá comunicar ao Município eventual ocorrência que possa impactar o prazo ou as condições de execução dos serviços.

j) A contratada deverá incorporar ao seu sistema elétrico as alterações realizadas na rede, mantendo a responsabilidade pela infraestrutura integrante da concessão.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Uni
01	Serviços técnicos de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, intervenções na rede e demais encargos necessários à execução da obra, conforme Nota de Serviço (SAP) nº 300001146497 e Carta Contrato nº 194805.	01	Serviço

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Considerando o objeto da contratação, execução de serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica, não existem, no mercado, fornecedores ou prestadores de serviço que possam executar direta e legalmente tais intervenções na infraestrutura elétrica pública objeto da presente contratação, por razões técnicas, regulatórias e legais, conforme se expõe a seguir: a) Os serviços objeto desta contratação envolvem intervenções na rede pública de distribuição de energia elétrica, que integra o sistema elétrico da concessionária de energia elétrica, sendo de sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional, em atenção ao regime de concessão federal e às normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. b) A execução de qualquer obra ou serviço na rede pública de distribuição de energia elétrica (incluindo deslocamento/remoção de postes, troca de componentes e readequações) só pode ser realizada pela própria concessionária ou sob sua responsabilidade direta e supervisão técnica, em razão da necessidade de manutenção da segurança, continuidade e estabilidade do sistema elétrico. c) A própria regulamentação setorial (ANEEL) vincula as intervenções na rede de distribuição ao plano técnico-operacional e aos critérios internos da distribuidora, sendo vedada a execução por terceiros sem a participação direta da concessionária. Diante do exposto, não há alternativas comerciais, técnicas ou legais substitutivas à contratação da concessionária RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. para execução dos serviços objeto deste processo, restando configurada a inviabilidade de competição no mercado relevante para este tipo de serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R$ 28.121,24 (vinte e oito mil cento e vinte e um reais, com vinte e quatro centavos), conforme orçamento e Carta Contrato nº 194805 emitidos pela concessionária RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., referentes à execução dos serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica no endereço Estrada Caetano Mariotto - Linha Iraí, Município de Frederico Westphalen/RS. O valor apresentado corresponde aos custos técnicos apurados pela concessionária, incluindo materiais, mão de obra especializada e demais encargos necessários à completa execução da intervenção, nos termos da regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação da concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área de atendimento do

Município para execução de serviços técnicos de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica no endereço Estrada Caetano Mariotto - Linha Iraí, Município de Frederico Westphalen/RS. A intervenção abrange a realização de todos os procedimentos técnicos necessários à retirada, deslocamento e reinstalação do poste, bem como à adequação dos componentes da rede elétrica eventualmente impactados, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais encargos indispensáveis à execução completa do serviço. A solução contempla a análise técnica da intervenção pela concessionária, a elaboração do orçamento e definição dos procedimentos operacionais, a execução dos serviços conforme padrões técnicos e normas de segurança do setor elétrico, a readequação da rede e a estabilização do sistema após a intervenção, com a incorporação das alterações ao sistema elétrico da concessionária. Ademais, conforme descrição técnica constante na Carta Contrato nº 194805 e na Nota de Serviço (SAP) nº 300001146497, a intervenção poderá envolver, além do deslocamento/remoção do poste, eventual extensão, reforço ou outras adequações técnicas da rede de distribuição, conforme critérios definidos pela concessionária responsável e observada a regulamentação setorial aplicável. A escolha dessa solução decorre do fato de que a rede pública de distribuição de energia elétrica integra o sistema da concessionária, estando sob sua responsabilidade técnica, regulatória e operacional, sendo inviável a execução por terceiros. Assim, a solução adotada garante a segurança da intervenção na infraestrutura elétrica, a continuidade e qualidade do fornecimento de energia, a conformidade com a regulamentação da ANEEL e a regularidade jurídica da contratação. Dessa forma, a contratação da concessionária configura-se como a medida técnica e legalmente adequada para atender à necessidade identificada pelo Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no presente caso o princípio do parcelamento foi avaliado, mas não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, sendo recomendável a contratação em regime único, sem fragmentação do objeto licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a execução dos serviços de deslocamento/remoção de poste e readequação da rede pública de distribuição de energia elétrica no endereço Estrada Caetano Mariotto - Linha Iraí, pretende-se regularizar a infraestrutura elétrica existente no local, promovendo sua adequação às necessidades urbanísticas e operacionais verificadas. A intervenção visa garantir maior segurança a pedestres, veículos e edificações próximas, bem como assegurar a continuidade, qualidade e estabilidade do fornecimento de energia elétrica, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares do setor. Busca-se, ainda, possibilitar a adequada organização do espaço público e viabilizar eventuais intervenções municipais que dependam do deslocamento do poste, prevenindo riscos operacionais e responsabilidades administrativas ou civis decorrentes da manutenção da situação atual. Dessa forma, a contratação objetiva solucionar de maneira técnica, segura e juridicamente regular a necessidade identificada, assegurando eficiência administrativa e observância à legislação aplicável.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Tiago Onuczak Poncio – Engenheiro Civil, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
b) elaboração de minuta do contrato;
c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
e) publicação e divulgação;
f) realização de empenho; e
g)assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 18 de junho de 2026.

José Armando Grassi
Secretário Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos